

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2018/79 - reautuado em 14/3/90

INTERESSADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

ASSUNTO: Solicita mudança de denominação da Escola SENAI de Ribeirão Preto

RELATORA: CONS^a MARIA AUXILIADORA A. PEREIRA RAVELI

PARECER CEE Nº 408/90

APROVADO EM 16/5/90

Conselho Pleno

1. HISTÓRICO:

1.1 O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SENAI, através do Sr. Diretor do Departamento Regional/SP, dirige-se a este Conselho para solicitar, nos termos do artigo 35 da Deliberação CEE nº 26/86, autorização para alterar a denominação da Escola SENAI de Ribeirão Preto, para Escola SENAI "Engº Octávio Marcondes Ferraz", a partir de 19/3/90.

1.2 O Sr. Diretor informa, ainda, que aquela unidade de ensino foi reconhecida pela Portaria CEE nº 10, de 08 de dezembro de 1980, e mantém em funcionamento Curso de Aprendizagem Industrial e Cursos de Suprimento, em conformidade com a Deliberação CEE 23/83.

2. APRECIÇÃO:

2.1 Trata o protocolado de pedido de autorização para alteração de denominação da Escola SENAI de Ribeirão Preto, unidade mantida pelo Departamento Regional em São Paulo na Rua Capitão Salomão, 1813, na Cidade de Ribeirão Preto, nos termos da Deliberação CEE nº 26/86, que passará a denominar-se Escola SENAI "Engº Octávio Marcondes Ferraz".

2.2 A referida Escola foi reconhecida por este Conselho pela Portaria CEE nº 10, de 08/12/80, mantendo os cursos de Aprendizagem Industrial e de Suprimento, na forma do disposto na Deliberação CEE nº 23/83, adotado o Regimento Comum das Unidades Escolares SENAI aprovado pelo Parecer CEE nº 1309/89.

2.3 Considerando que o pedido está devidamente amparado pelo artigo 35 da Deliberação CEE nº 26/86 que estabelece:

"Quando os mantenedores forem instituições municipais ou criadas por leis específicas, com supervisão própria, delegada pela Secretaria de Estado da Educação, os pedidos de autorização de funcionamento,... alteração de denominação... serão encaminhados diretamente ao Conselho Estadual de Educação, nos termos desta Deliberação", entendemos que a solicitação formulada pelo Sr. Diretor do Departamento Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, em São Paulo, poderá ser atendida.

3. CONCLUSÃO:

Fica autorizada, a partir de 1º/3/90, a mudança de denominação da Escola SENAI de Ribeirão Preto, para Escola SENAI "Engº Octávio Marcondes Ferraz".

CESG, aos 19 de abril de 1990.

a) CONS^a MARIA AUXILIADORA A. P. RAVELI
RELATORA

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

O Conselheiro Nacim Walter Chieco absteve-se de votar.

Sala "Carlos Pasquale" em 16 de maio de 1990.

a) Consº Francisco Aparecido Cordão
Presidente